



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE PROFESSOR
VISITANTE NO EXTERIOR SENIOR**

**PROJETO: “Inovação nas Políticas Públicas”
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

EMENTA: Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa bolsista na modalidade professor visitante no exterior sênior, no âmbito do Projeto “**Inovação nas Políticas Públicas**”.

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas na modalidade **Professor Visitante no Exterior Sênior** para o projeto “**Inovação das Políticas Públicas**”, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL n.º. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva oferecer **1 (uma) bolsa na modalidade Professor Visitante no Exterior Sênior**, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

1.2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.2.3 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.2.4 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA

1.2.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Ao/À pretendente selecionado/a a partir deste edital, será concedida 01 (uma) bolsa na modalidade Professor Visitante no Exterior Sênior com duração de 3 meses. A implementação da bolsa está sujeita a liberação e confirmação da Capes. A sua implementação deverá ocorrer até o mês de dezembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, o/a beneficiário/a da bolsa deve atender aos seguintes requisitos gerais:

3.1 O(A) beneficiários(a) da bolsa no Exterior deve ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) de visto permanente e atuante na instituição principal ou associada do projeto no Brasil.

3.2 O(A) beneficiários(a) das bolsas no Brasil devem estar listados como participantes no projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**”.

3.3 Os/as candidatos/as devem ter experiência prévia comprovada no âmbito do Projeto “**Inovação nas Políticas Públicas**”. A experiência prévia será comprovada através da análise do currículo lattes quanto à produção prévia de artigos científicos em revistas internacionais indexadas e na orientação de dissertações e teses.

3.4 Os/As bolsistas vinculados a projetos deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.5 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade.

3.6 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.7 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

3.8 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.9 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

3.10 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.11 Os candidatos selecionados só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA

Regulamento para Bolsas Internacionais no País.

3.12 A concessão das bolsas ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.13 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações do instrumento de seleção.

3.14 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. Para se inscrever, os candidatos deverão enviar ao e-mail processoselecao.ppge@gmail.com, até o dia 20/03/2023, seu plano de trabalho para o período escolhido, com início de vigência para o ano de 2023, e um curriculum vitae.

4.2. Só serão aceitas inscrições de pesquisadores listados no projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**”.

4.3 A análise das Candidaturas será realizada por Comissão ad hoc designada pelo Coordenador do Projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**” mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as.

4.4 Após a seleção, o referido Coordenador divulgará os resultados até o dia 03 de abril de 2023, no site do Programa de Pós-Graduação em Economia.

4.5 Recursos em relação aos resultados poderão ser apresentados ao referido Coordenador do Projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**” em até 48 horas após a publicação dos resultados.

4.6 O referido Coordenador terá até 48 horas úteis para se manifestar com referência ao recurso.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Inscrição: 16 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2023.

5.2 Seleção: 21 a 31 de março de 2023.

5.3 Divulgação do resultado: 03 de abril de 2023.

5.4 Prazo para recurso: 05 de abril de 2023.

5.5 Resultado final: 07 de abril de 2023

Carlos Enrique Guanzioli
Coordenador do Projeto PRInt CAPES